



Prefeitura de

**Itapejara D'Oeste**

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

**LEI N.º 1737/2017**

**DATA: 19.07.2017**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1694/2016 de 22.12.2016, destinados a devolução de saldos não comprometidos no exercício corrente para o Ministério do Turismo, no valor de R\$ 16.691,02 (dezesesseis mil, seiscentos e noventa e um reais e dois centavos), nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
<b>0300</b>	<b>Departamento Municipal de Urbanismo</b>		
<b>0301</b>	<b>Divisão de Urbanismo</b>		
<b>04.661.0029.1.106</b>	<b>Reforma do Parque de Exposições</b>		
4.4.20.93	Indenizações e Restituições	821	16.691,02
<b>TOTAL</b>			<b>16.691,02</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) e de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 12.891,02 (doze mil, oitocentos e noventa e um reais e dois centavos), conforme especificado nos incisos I e II:

I - Excesso de Arrecadação da alínea da receita a seguir especificada no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais):

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.5.01.99.72	Rend. Aplic. Ref. Parque Exposições (208)	821	3.800,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.800,00</b>

II – Por redução Orçamentária o valor de R\$ 12.891,02 (doze mil, oitocentos e noventa e um reais e dois centavos):

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
<b>0300</b>	<b>Departamento Municipal de Urbanismo</b>		
<b>0301</b>	<b>Divisão de Urbanismo</b>		
<b>04.661.0029.1.106</b>	<b>Reforma do Parque de Exposições</b>		
4.4.90.51	Obras e Instalações (1288)	821	12.891,02
<b>TOTAL</b>			<b>12.891,02</b>

**Art. 3º** - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1692/2016 de 22.12.2016 - LDO e 1417/2013 do PPA 2014/2017.



Prefeitura de

**Itapejara D'Oeste**

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2017.



**Agilberto Lucindo Perin**  
Prefeito Municipal